



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Contrato Nº 70/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 68/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
PROCESSO ORIGINÁRIO 19.0.000017430-3
PROCESSO 20.0.000004388-6

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA OBJECTTI SOLUÇÕES - LTDA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735.236/0001-92, com sede à Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Srta. **ALESSANDRA TREVISAN CRUZ**, brasileira, assistente de licitação, portadora do RG nº.6690246 - SSP/GO, CPF/MF nº 707.518.071-17, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de Solução de Certificação Digital para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantitativos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CERT-JUS INSTITUCIONAL A3 - 3 (TRÊS) ANOS: Certificado digital, para pessoa física (e-CPF), tipo CertJus Institucional - A3, com prazo de validade de 3 (três) anos. Marca do certificado: ICP-BRASIL – AC SOLUTI. Modelo do certificado: E-CPF A3 - CERTJUS.	Und.	1.500	R\$ 80,40	R\$ 120.600,00
	2	TOKEN (SAFENET): Dispositivo de armazenamento criptográfico (token): Marca do dispositivo: SAFENET. Modelo do dispositivo: ETOKEN 5110.	Und.	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
	3	VALIDAÇÃO PRESENCIAL: Visita técnica para validação presencial	Und.	10	R\$ 56,25	R\$ 562,50
Valor total						R\$ 156.162,50

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 19.0.000017430-3 e 20.0.000004388-6, do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 68/2019 do **CONTRATANTE**;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 24/2020, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 68/2019;

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em 6 de março de 2020.

1.3. A aquisição objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na foma eletrônica, para registro de preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

2.2. O certificado digital eCPF deverá ser emitido nos Postos de Atendimento disponibilizados pela **CONTRATADA**, na cidade de Palmas e Araguaína ou por meio do serviço de visita técnica nas dependências do **CONTRATANTE**.

2.3. O certificado digital para servidor Web deverá ser emitido na sede do **CONTRATANTE** localizado na Praça dos Girassóis, Palmas/TO, em horário previamente agendado com a Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme solicitação encaminhada para à **CONTRATADA** pelo gestor do contrato, via e-mail.

2.4. O serviço de Visita Técnica deverá ser realizado nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi, conforme endereços constantes no Anexo V, do Termo de Referência.

2.5. O solicitante, servidor ou magistrado, encaminhará requerimento de certificado digital para a Central de Serviços via sistema *Assyst*, que encaminhará um link por e-mail para cadastro e agendamento da certificação digital por meio de sistema *on-line* disponibilizado pela **CONTRATADA**.

- 2.6. Após, o responsável técnico comunicará à **CONTRATADA**, e enviará lista com identificação de magistrados e servidores autorizados a receber certificados digitais.
- 2.7. Quanto a visita técnica, a solicitação será efetuada pelo gestor do contrato, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.
- 2.8. A renovação do certificado digital deverá ser realizada eletronicamente, uma única vez, sem a necessidade de uma nova validação presencial, mesmo se o certificado digital seja de outra certificadora, conforme regulamentado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.
- 2.9. A **CONTRATADA** comunicará ao gestor do contrato, mensalmente ou sempre que solicitado, em forma digital, lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.
- 2.10. A **CONTRATADA** deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012, com a finalidade de salvaguardar as informações armazenadas por este Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1. Certificado digital A3 do tipo eCPF, AC-JUS

- 3.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos.
- 3.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.
- 3.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 3.1.4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 3.1.5. Manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet;
- 3.1.6. Esse item deve ser compatível com a mídia criptográfica descrita abaixo (item 2.4. Mídia criptográfica).

3.2. Certificado digital A3 do tipo eCNPJ:

- 3.2.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de no mínimo 2 (dois) anos;
- 3.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 3.2.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 3.2.4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro: emissão em token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.2.5. A validação presencial poderá ser realizada nas dependências do **CONTRATANTE** sem custo adicional.

3.3. Certificado digital para servidor Web - ICP Brasil:

- 3.3.1. Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos;
- 3.3.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- 3.3.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;
- 3.3.4. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 3.3.5. A validação presencial poderá ser realizada nas dependências do **CONTRATANTE** sem custo adicional.

3.4. Mídia criptográfica:

- 3.4.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.4.2. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- 3.4.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 3.4.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 3.4.5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 3.4.6. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 3.4.7. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, Linux e Mac OS;
- 3.4.8. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres;
- 3.4.9. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 3.4.10. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- 3.4.11. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 3.4.12. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 3.4.13. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- a) Gerenciamento do dispositivo;
 - b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - c) Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - d) Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - e) Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - f) Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - g) Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

- 3.4.14. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir do aceite definitivo dos tokens. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**

3.5. Visita técnica:

- 3.5.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;
- 3.5.2. As visitas deverão ser realizadas na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Fóruns e Anexos de Palmas, Araguaína e Gurupi, conforme endereços constantes no Anexo V, do Termo de Referência;
- 3.5.3. A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;
- 3.5.4. O **CONTRATANTE** proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
- 3.5.5. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela **CONTRATADA**;
- 3.5.6. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do **CONTRATANTE**;
- 3.5.7. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

3.6. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual:

- 3.6.1. Não aplicável. No caso em tela não há necessidade de transferência de conhecimento tecnológico, mas somente a forma de proceder para que o técnico possa emitir um certificado digital;
- 3.6.2. Em relação aos direitos de propriedade intelectual, não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à solução de certificados digitais, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

- 4.1. O **CONTRATANTE** expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O **CONTRATANTE** emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação dos objetos aos termos deste Contrato e do Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.
- 4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

5.1. Certificado digital A3 do tipo eCPF, AC-JUS:

- 5.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças impostas por diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
- 5.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a **CONTRATADA** deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

5.2. Certificado digital A3 do tipo eCNPJ:

- 5.2.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças impostas por diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
- 5.2.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a **CONTRATADA** deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

5.3. Certificado digital para servidor Web – ICP Brasil:

- 5.3.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 01 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;
- 5.3.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a **CONTRATADA** deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

5.4. Mídia criptográfica:

- 5.4.1. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.4.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a **CONTRATADA** deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

- 6.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 156.162,50 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231
Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.40
Fonte de Recursos: 0240

- 7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.
- 7.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos serviços:
- 7.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços prestados e/ou objetos fornecidos.
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.
- 8.3. Caso tenha ocorrido o fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 8.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a **CONTRATADA** isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 8.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** ou, ainda, se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 8.6. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.
- 8.7. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do **CONTRATANTE**), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do objeto, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente: **Banco do Brasil, Agência nº 1242-4, Conta Corrente nº 47659-5.**
- 8.9. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.
- 8.10. Fica a **CONTRATADA** ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.
- 8.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 8.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 9.1.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.3. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Instrumento, no Edital e em seus Anexos;
- 9.1.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato, no Edital e em seus Anexos;
- 9.1.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.6. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 9.1.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto este Contrato;
- 9.1.9. Indicar preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
- 9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- 9.1.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.1.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- 9.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 9.1.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
- 9.1.16. Manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 9.1.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
- 9.1.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

- 9.1.19. Apresentar no protocolo do **CONTRATANTE** as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- 9.1.20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto;
- 9.1.21. São obrigações da **CONTRATADA** em relação à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física (item 1 do objeto):
- a) A **CONTRATADA** deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE** com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
 - b) Será responsabilidade da **CONTRATADA** a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
 - c) Caberá à **CONTRATADA** providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados nos Postos de Atendimento;
 - d) A **CONTRATADA** deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a este Contrato;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
 - 10.1.3. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
 - 10.1.4. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução deste Contrato;
 - 10.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
 - 10.1.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
 - 10.1.7. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
 - 10.1.8. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
 - 10.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
 - 10.1.10. Aplicar as penalidades previstas neste Instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
 - 10.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.
- 11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 11.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 11.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 11.6. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- 12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, sem que haja prejuízo do prazo de garantia dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 19.0.000017430-3 e 20.0.000004388-6.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Profissionais da **CONTRATADA**: equipe composta por técnicos da **CONTRATADA**, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto:

a) Técnico: funcionário da **CONTRATADA**, responsável pela execução técnica-operacional;

b) Preposto: funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16.2. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares:

a) Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009.

b) Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia de Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

c) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia de Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

d) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

16.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

16.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

16.5. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

16.6. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a **CONTRATADA**.

16.7. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do **CONTRATANTE** estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009 TJTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O **CONTRATANTE** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, no prazo e na forma do artigo 61 parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:

19.1. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA TREVISAN CRUZ, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/05/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3110924** e o código CRC **235A1583**.

